

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 2 2 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à suplementação de dotação vigente, com recurso próprio, conforme segue:

03 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

03.01 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

3.3.90.32 – 17.122.0501.2.402...(04.110.0000)	R\$	180.000,00
3.3.90.47 – 17.122.0501.2.402...(04.110.0000)	R\$	30.000,00
3.3.90.93 – 17.122.0501.2.402...(04.110.0000)	R\$	1.200.000,00
3.3.90.93 – 17.122.0501.2.401...(04.110.0000)	R\$	90.000,00
TOTAL	R\$	1.500.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

03 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

03.01 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

4.6.90.71 – 28.846.0501.0.208... (04.110.0000)	R\$	1.500.000,00
--	-----	--------------

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;
- II- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;
- III- A promover as alterações necessárias na Lei nº 9412, de 30 de dezembro de 2025, que estabelece o orçamento anual para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.09.2026 - Projeto de Lei nº 156/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 2 3 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

MODIFICA A LEI Nº 7217/2010, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN, NA SEMANA DO DIA 21 DE MARÇO

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 6º. ...

...

III – No mês de *março*.

...

17) Na semana do dia 21, a SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN.

...”

Art. 2º. A Semana de Conscientização da Síndrome de Down tem por finalidades:

- I - promover a conscientização da população acerca dos direitos, dignidade e inclusão das pessoas com Síndrome de Down;
- II - combater o preconceito e a discriminação;
- III - estimular a inclusão social, educacional e profissional;
- IV - divulgar informações sobre diagnóstico precoce e acompanhamento multidisciplinar;
- V - incentivar a participação da sociedade civil, instituições de ensino, entidades religiosas e organizações sociais.

Art. 3º. Durante a Semana serão desenvolvidas as seguintes ações:

- I - campanhas educativas e informativas;
- II - palestras, seminários e oficinas;
- III - atividades culturais, esportivas e recreativas inclusivas;
- IV - ações nas unidades escolares da rede pública e privada;
- V - iluminação de prédios públicos com cores temáticas.

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

MATHEUS MAZALI PAGLIACI
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.09.2026 - Projeto de Lei nº 105/2026, de autoria do Vereador Elio Eiji Ajeka)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 9 5 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9522, de 23 de setembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à suplementação de dotação vigente, com recurso próprio, conforme segue:

03 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

03.01 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

3.3.90.32 – 17.122.0501.2.402...(04.110.0000)	R\$	180.000,00
3.3.90.47 – 17.122.0501.2.402...(04.110.0000)	R\$	30.000,00
3.3.90.93 – 17.122.0501.2.402...(04.110.0000)	R\$	1.200.000,00
3.3.90.93 – 17.122.0501.2.401...(04.110.0000)	R\$	90.000,00
TOTAL	R\$	1.500.000,00

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

03 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

03.01 – Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

4.6.90.71 – 28.846.0501.0.208... (04.110.0000)	R\$	1.500.000,00
--	-----	--------------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49694

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 19.940, de 29 de abril de 2026;

Considerando que a Corregedoria Geral do Município procedeu a Investigação Preliminar, através do memorando em epígrafe, em decorrência da denúncia formulada perante a Ouvidoria Geral do Município sob o n.º 2.045/2026, visando à apuração de suposta ofensa física e moral praticadas pela servidora R.C.J., de Professora de EMEI, matrícula n.º 154474, contratos 01 e 02;

Considerando que no decorrer da Investigação Preliminar, visando melhor apuração dos fatos denunciados, procedeu-se a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e informações, cujo teor revelou haver possíveis indícios de prática de infração disciplinar atribuída à servidora denunciada;

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face à servidora R.C.J., matrícula n.º 154474, contratos 01 e 02, titular dos cargos públicos de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por suposta prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 16, inciso VII, alíneas "o" e "q", da Lei Complementar n.º 1031/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> /elnm

PORTARIA NÚMERO 49695

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo n.º 9.266, de 25 de março de 2026;

Considerando o procedimento de Sindicância Investigativa, instaurado através da Portaria n.º 48788, de

24 de março de 2026, para apuração de suposta ofensa física ocorrida em Unidade Escolar desta municipalidade.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância no intuito de apurar a materialidade e autoria dos fatos procedeu à oitiva de testemunhas, e anexou nova cópia do Inquérito Policial n.º 2085 152-50.2026.080221.

Considerando que a Comissão, em seu parecer, concluiu pelo arquivamento, fundamentando-se, em síntese, nos seguintes pontos:

Diante da análise do conjunto probatório acostado a esta Sindicância, verifica-se que as provas documentais e os depoimentos colhidos não reuniram elementos objetivos suficientes para caracterizar a ocorrência de infração disciplinar.

Dessa forma, resta inviabilizada a confirmação inequívoca de que o servidor investigado tenha praticado as condutas narradas na denúncia.

Embora a Comissão tenha ouvido mais de dez testemunhas sobre os fatos narrados, não foi possível comprovar, de forma clara e isenta de dúvidas, que o servidor investigado tenha praticado os atos objeto desta sindicância.

Cumprir destacar que a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) pressupõe a presença de elementos probatórios sólidos quanto à infração ao Código de Ética do Município.

Qualquer incerteza sobre a veracidade dos fatos narrados compromete a apuração da verdade real cenário que esta Comissão busca ativamente evitar.

Da mesma forma, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sem elementos probatórios mínimos gera prejuízos em duas dimensões.

De um lado, demanda a mobilização de equipes e recursos da Municipalidade para a condução do feito; de outro, ocasiona graves danos morais e profissionais ao servidor investigado.

Assim sendo, em virtude da ausência de provas cabais que demonstre que o Servidor acusado foi o autor dos fatos narrados dos documentos acostados aos autos, não há outra medida a ser tomada a não ser sugerir o arquivamento do presente feito.

Diante do exposto a Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com fulcro no Art. 53, § 7º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 48788, de 24 de março de 2026, com origem no Memorando n.º 13.364, de 20 de março de 2026, e ARQUIVA a Sindicância, com fundamento no artigo 53, § 7º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, ante a ausência absoluta de indícios de autoria e de materialidade de infração disciplinar por parte do servidor público denunciado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>.

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Leilão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Alienação dos bens imóveis constantes do ANEXO I do Edital. ENCERRAMENTO DO LEILÃO: DIA: 03/11/2026 às 14:30 horas no Portal de Leilões: www.beedz.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Aldo Luiz Gonçalves Dias. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 512/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa BIZ SOFTWARE AS A SERVICE LTDA, CNPJ 29.062.385/0001-01, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação, em modelo Software como Serviço (SaaS), destinado à Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 535/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa CIRURGICA SANTA FÉ DE MARÍLIA LTDA, CNPJ nº 58.514.136/0001-08, para aquisição de macacão de segurança, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 04 ao CST-1622/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES Valor R\$ 4.104,01 Assinatura 23/09/26 Objeto Repasse financeiro transitório e emergencial, destinado ao custeio de 12 (doze) horas extraordinárias para ativação de uma Unidade de Suporte Avançado e uma Unidade de Suporte Básico do SAMU referente ao Contrato de Gestão para desenvolvimento das ações e serviços de saúde de urgência e emergência referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e sua Central de Regulação 24 HORAS e os serviços do PROGRAMA MELHOR EM CASA – Serviço de Atenção Domiciliar, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Processo Memorando n.º 43.721/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 23 de Setembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto de Infração
ESPOLIO DE EGILDO BARBOSA	1738200	13	1028/2026
DANILO DOS SANTOS ALVES SANTANA	2336300	90	1021/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 23 de Setembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
RUBENS CLAUDIO SIQUEIRA NERI	30465200	05	28418/2026
JOÃO PEDRO DE CASTRO RAPADO	30472200	05	28438/2026
VICTOR GALVÃO CALIL	30472300	05	28443/2026
MARIANA TEIXEIRA ZORZELLA	30472400	05	28455/2026
JOÃO MIGUEL DE CASTRO RAPADO	30472500	05	28488/2026
RICARDO ROGERIO SOARES DA SILVA MINEIRO	9816500	17	27525/2026
MARCOS AURELIO DOS SANTOS	3280700	25	28471/2026
NEIDE DA SILVA NONATO	1253800	26	28426/2026
ESPÓLIO DE IRMA CAPITANO SANCHES	1467100	29	29333/2026
ANDRE VINICIUS CAETANO	9323300	37	28577/2026
RODRIGO BASTOS CONCEIÇÃO	703312	48	29450/2026
QUIOMI YAMACHITA AKUTAGAWA	635100	48	29494/2026
JOSÉ EDIARDO ZAMBOM ELIAS	907700	48	29545/2026

AC 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	917000	48	29549/2026
AC 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	916900	48	29551/2026
AC 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	916800	48	29553/2026
MARIA HELENA GEBRA BERNUY	718800	48	29559/2026
JACI ROBERTO CEZARIO	719000	48	29561/2026
MARCELO GODOY DE OLIVEIRA LYRIO	925900	48	29576/2026
MARILIA OLIVEIRA AZEVEDO	920300	48	29578/2026
ESPÓLIO DE EDSON ARY RICCI	926500	48	29586/2026
PAULO ROBERTO LELIS GALLO	919800	48	29587/2026
CELIA CRISTINA DE SOUZA TAMURA	711600	48	29591/2026
GUILHERME MOREIRA PEREZ	708302	48	29593/2026
GUILHERME MOREIRA PEREZ	708303	48	29594/2026
GUILHERME MOREIRA PEREZ	708304	48	29595/2026
LUAN SOUZA GONÇALVES	739900	48	29737/2026
CHRISTIANO FERREIRA SILVA	729700	48	29741/2026
CARLOS ALBERTO LOPES PINTO	865900	48	29805/2026
KINUE TKAMORI	150000	48	29850/2026
ASS MOTORISTAS ALTA PAULISTA	95000	48	29857/2026
VALMIR MENECHINI	2981700	90	29640/2026
SONIA GOMES NETTO	781400	90	29655/2026
PAULO ROBERTO DE CASTRO CECILIO	5241600	90	29782/2026
FABRICIO BEDUSCHI BELOTI	5241700	90	29783/2026
ISABELA FRANCINE SANTOS NAKAZAWA	2386600	90	29796/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÕES	8679400	90	29860/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÕES	8679300	90	29861/2026
SUP JUNQUEIRA	5134600	90	29865/2026



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR(A) DE EMEI

Tendo em vista que o candidato classificado em 107º lugar, convocado para a função de Professor de EMEI, foi considerado inapto no exame admissional.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação da candidata abaixo**, classificada e habilitada, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

A candidata convocada deverá apresentar-se **nos dias 25 ou 28 de setembro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE EMEI

CLASS.	NOME	RG
110º	ANA CAROLINA APARECIDA ROSA GERMANO DE SOUZA	409038416

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Marília

Balanco Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	1.852.771.900,00	1.852.771.900,00	1.235.181.267,20	1.142.100.065,50	710.671.834,50				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	479.314.000,00	479.314.000,00	319.542.666,72	315.945.780,19	163.368.219,81				
CONTRIBUIÇÕES	91.792.500,00	91.792.500,00	61.195.000,08	54.006.754,07	37.785.745,93				
RECEITA PATRIMONIAL	32.437.000,00	32.437.000,00	21.624.666,96	42.599.357,74	-10.162.357,74				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.585.000,00	4.585.000,00	3.056.666,64	1.588.195,05	2.996.804,95				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	954.148.400,00	954.148.400,00	638.098.933,60	673.018.223,40	281.130.176,60				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.495.000,00	290.495.000,00	193.663.333,20	54.941.755,05	235.553.244,95				
RECEITAS DE CAPITAL	14.338.000,00	14.338.000,00	9.558.666,56	1.640.764,55	12.697.235,45				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	818.314,86	-818.314,86				
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	67.999,92	0,00	102.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.235.000,00	14.235.000,00	9.490.000,00	822.449,62	13.412.550,38				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	666,64	0,07	999,93				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	97.793.000,00	97.793.000,00	65.195.333,36	67.704.089,56	30.088.910,44				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	138.244.500,00	138.244.500,00	92.163.000,00	85.091.441,33	53.153.058,67				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.907.561.400,00	1.907.561.400,00	1.271.707.600,40	1.161.128.181,82	746.433.218,18				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	1.907.561.400,00	1.907.561.400,00	1.271.707.600,40	1.161.128.181,82	746.433.218,18				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	37.091.305,87	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	1.907.561.400,00	1.907.561.400,00	1.271.707.600,40	1.198.219.487,69	746.433.218,18				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	1.647.779.346,93	95.973.198,28	1.743.752.545,21	1.225.890.931,46	1.069.029.315,70	857.975.616,91	517.861.613,75	156.861.615,76	211.053.698,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.610.000,00	3.163.305,08	763.773.305,08	478.656.339,09	477.109.757,28	420.118.362,37	285.116.965,99	1.546.581,81	56.991.394,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.680.000,00	-4.370.951,58	9.309.048,42	4.990.880,35	4.990.880,35	4.990.880,35	4.318.168,07	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.489.346,93	97.180.844,78	970.670.191,71	742.243.712,02	586.928.678,07	432.866.374,19	228.426.479,69	155.315.033,95	154.062.303,88
DESPESAS DE CAPITAL	118.559.053,07	96.316.962,53	214.876.015,60	91.368.590,79	40.980.664,52	34.244.936,38	123.507.424,81	50.387.926,27	6.735.728,14
INVESTIMENTOS	58.155.053,07	99.766.962,53	157.922.015,60	60.556.218,39	10.168.292,12	5.356.572,15	97.365.797,21	50.387.926,27	4.811.719,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	0,00	600.000,00	60.508,07	60.508,07	60.508,07	539.491,93	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.804.000,00	-3.450.000,00	56.354.000,00	30.751.864,33	30.751.864,33	28.827.856,16	25.602.135,67	0,00	1.924.008,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	140.492.000,00	6.040.951,58	146.532.951,58	88.209.507,47	88.209.507,47	71.474.598,37	58.323.444,11	0,00	16.734.909,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.907.561.400,00	198.331.112,39	2.105.892.512,39	1.405.469.029,72	1.198.219.487,69	963.695.151,66	699.692.482,67	207.249.542,03	234.524.336,03
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)	1.907.561.400,00	198.331.112,39	2.105.892.512,39	1.405.469.029,72	1.198.219.487,69	963.695.151,66	699.692.482,67	207.249.542,03	234.524.336,03
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.907.561.400,00	198.331.112,39	2.105.892.512,39	1.405.469.029,72	1.198.219.487,69	963.695.151,66	699.692.482,67	207.249.542,03	234.524.336,03

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC ISP202678/O-4
Auditor

Sérgio Paulo Brelanha Juncker Junior
Auditor



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	40.190.000,00	0,00	40.190.000,00	22.674.754,10	17.515.245,90	21.829.042,37	845.711,73
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	40.190.000,00	0,00	40.190.000,00	22.674.754,10	17.515.245,90	21.829.042,37	845.711,73
4 - ADMINISTRAÇÃO	293.804.026,58	12.148.422,42	305.952.449,00	225.387.927,08	80.564.521,92	198.634.457,71	26.753.469,37
91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	10.310.000,00	-56.000,00	10.254.000,00	6.118.694,55	4.135.305,45	6.117.503,05	1.191,50
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	821.313,14	278.686,86	821.313,14	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.650.026,58	-2.058.768,58	237.591.258,00	176.054.478,27	61.536.779,73	156.406.066,62	19.648.411,65
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.434.000,00	14.645.441,00	27.079.441,00	24.322.905,61	2.756.535,39	23.369.301,92	953.603,69
124 - CONTROLE INTERNO	1.300.000,00	-55.000,00	1.245.000,00	595,75	1.244.404,25	595,75	0,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.660.000,00	-391.000,00	24.269.000,00	14.278.914,58	9.990.085,42	9.554.085,89	4.724.828,69
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.730.000,00	128.750,00	3.858.750,00	3.542.598,99	316.151,01	2.165.760,90	1.376.838,09
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	580.000,00	-25.000,00	555.000,00	248.426,19	306.573,81	199.830,44	48.595,75
5 - DEFESA NACIONAL	512.000,00	-18.800,00	493.200,00	244.313,41	248.886,59	185.113,13	59.200,28
153 - DEFESA TERRESTRE	512.000,00	-18.800,00	493.200,00	244.313,41	248.886,59	185.113,13	59.200,28
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	8.965.000,00	-2.388.480,68	6.576.519,32	2.666.302,50	3.910.216,82	1.859.716,70	806.585,80
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.200.000,00	-2.046.480,68	2.153.519,32	0,00	2.153.519,32	0,00	0,00
153 - DEFESA TERRESTRE	3.465.000,00	-332.000,00	3.133.000,00	2.073.005,08	1.059.994,92	1.266.595,28	806.409,80
182 - DEFESA CIVIL	500.000,00	-10.000,00	490.000,00	2.085,14	487.914,86	1.909,14	176,00
183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	800.000,00	0,00	800.000,00	591.212,28	208.787,72	591.212,28	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.944.789,00	5.981.756,18	49.926.545,18	36.614.554,78	13.311.990,40	28.781.260,25	7.833.294,53
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.557.000,00	1.012.250,39	3.569.250,39	2.337.548,87	1.231.701,52	1.945.952,17	391.596,70
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.347.000,00	707.173,51	6.054.173,51	5.577.488,12	476.685,39	3.880.611,88	1.696.876,24
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.305.189,00	3.042.947,88	8.348.136,88	6.259.612,09	2.088.524,79	4.755.321,51	1.504.290,58
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.479.000,00	-998.144,81	25.480.855,19	17.982.415,13	7.498.440,06	16.183.585,50	1.798.829,63
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.581.600,00	1.733.379,20	4.314.979,20	2.985.903,09	1.249.076,11	1.492.149,04	1.493.754,05
246 - SEGURANÇA DE RENDA	1.755.000,00	484.150,01	2.239.150,01	1.471.587,48	767.562,53	523.640,15	947.947,33
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	251.165.000,00	0,00	251.165.000,00	144.560.192,44	106.604.807,56	142.995.761,70	1.564.430,74
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	8.815.000,00	0,00	8.815.000,00	2.631.016,95	6.183.983,05	2.065.112,65	565.904,30
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	242.350.000,00	0,00	242.350.000,00	141.929.175,49	100.420.824,51	140.930.649,05	998.526,44
10 - SAÚDE	483.202.841,28	67.821.661,97	551.024.503,25	368.632.758,47	182.391.744,78	311.640.200,19	56.992.558,28
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.123.000,00	1.196.000,00	34.319.000,00	27.140.395,78	7.178.604,22	23.169.870,99	9.770.524,79
301 - ATENÇÃO BÁSICA	119.860.000,00	12.525.334,56	132.385.334,56	82.820.439,92	49.564.894,64	80.105.818,01	2.714.621,91
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	290.042.841,28	46.656.596,32	336.699.437,60	225.535.174,23	111.164.263,37	178.467.597,37	47.067.576,86
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.872.000,00	6.285.500,00	20.157.500,00	17.340.840,91	2.816.659,09	14.782.826,43	2.558.014,48
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.555.000,00	107.884,00	4.662.884,00	2.115.753,74	2.547.130,26	2.086.771,36	28.982,38
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.286.000,00	509.347,09	20.795.347,09	12.442.467,00	8.352.880,09	11.946.994,77	495.472,23



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.464.000,00	541.000,00	2.005.000,00	1.237.686,89	767.313,11	1.080.321,26	157.365,63
12 - EDUCAÇÃO	428.071.800,00	5.140.355,33	433.212.155,33	335.113.348,87	98.098.806,46	285.466.167,40	49.647.181,47
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.012.000,00	-626.000,00	18.386.000,00	16.214.184,59	2.171.815,41	14.427.573,80	1.786.610,79
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.364.000,00	-4.620.288,00	35.743.712,00	29.042.425,66	6.701.286,34	21.585.882,56	7.456.543,10
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	152.142.800,00	-2.034.968,79	150.107.831,21	124.739.314,79	25.368.516,42	107.546.506,96	17.192.807,83
364 - ENSINO SUPERIOR	22.532.000,00	0,00	22.532.000,00	10.686.100,79	11.845.899,21	10.644.003,23	42.097,56
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.451.000,00	8.012.612,12	174.463.612,12	127.246.765,33	47.216.846,79	109.701.981,94	17.544.783,39
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.470.000,00	4.509.000,00	31.979.000,00	27.184.557,71	4.794.442,29	21.560.218,91	5.624.338,80
13 - CULTURA	7.595.000,00	1.819.987,10	9.414.987,10	5.928.101,33	3.486.885,77	5.102.830,51	825.270,82
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTIST. E ARQUEOL.	310.000,00	27.759,00	337.759,00	128.049,00	209.710,00	64.810,00	63.239,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	7.285.000,00	1.792.228,10	9.077.228,10	5.800.052,33	3.277.175,77	5.038.020,51	762.031,82
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	9.842.065,57	134.532,29	9.976.597,86	7.330.927,42	2.645.670,44	5.005.650,81	2.325.276,61
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.563.000,00	391.454,17	4.954.454,17	4.063.218,11	891.236,06	2.209.396,41	1.853.821,70
363 - ENSINO PROFISSIONAL	228.000,00	65.000,00	293.000,00	221.502,15	71.497,85	175.798,65	45.703,50
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	140.000,00	12.000,00	152.000,00	137.050,00	14.950,00	95.350,00	41.700,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.911.065,57	-333.921,88	4.577.143,69	2.909.157,16	1.667.986,53	2.525.105,75	384.051,41
15 - URBANISMO	147.110.000,00	103.240.902,33	250.350.902,33	136.438.657,83	113.912.244,50	88.024.075,74	48.414.582,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.825.000,00	1.298.518,58	21.123.518,58	15.563.795,26	5.559.723,32	11.843.938,88	3.719.856,38
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	18.430.000,00	-1.399.000,00	17.031.000,00	13.753.614,98	3.277.385,02	12.593.354,63	1.160.260,35
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.450.000,00	99.799.383,75	157.249.383,75	60.979.830,63	96.269.553,12	26.794.792,96	34.185.037,67
452 - SERVIÇOS URBANOS	50.330.000,00	3.542.000,00	53.872.000,00	45.984.036,67	7.887.963,33	36.651.898,44	9.332.138,23
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00	157.380,29	867.619,71	140.090,83	17.289,46
16 - HABITAÇÃO	30.000,00	-20.000,00	10.000,00	3.656,18	6.343,82	3.656,18	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	-20.000,00	10.000,00	3.656,18	6.343,82	3.656,18	0,00
17 - SANEAMENTO	7.664.000,00	3.050.000,00	10.714.000,00	7.175.062,92	3.538.937,08	6.541.043,10	634.019,82
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.261.000,00	2.150.000,00	6.411.000,00	4.202.547,79	2.208.452,21	3.665.923,91	536.623,88
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.403.000,00	900.000,00	4.303.000,00	2.972.515,13	1.330.484,87	2.875.119,19	97.395,94
18 - GESTÃO AMBIENTAL	28.340.000,00	1.125.000,00	29.465.000,00	26.410.904,33	3.054.095,67	19.298.114,39	7.112.789,94
452 - SERVIÇOS URBANOS	25.000.000,00	1.393.000,00	26.393.000,00	24.511.190,63	1.881.809,37	17.496.022,14	7.015.168,49
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.340.000,00	-268.000,00	3.072.000,00	1.899.713,70	1.172.286,30	1.802.092,25	97.621,45
20 - AGRICULTURA	4.615.000,00	1.122.580,00	5.737.580,00	4.493.217,49	1.244.362,51	2.643.999,18	1.849.218,31
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.470.000,00	1.562.580,00	5.032.580,00	4.208.200,69	824.379,31	2.381.542,38	1.826.658,31
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.145.000,00	-440.000,00	705.000,00	285.016,80	419.983,20	262.456,80	22.560,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.821.000,00	2.072.000,00	8.893.000,00	2.185.461,09	6.707.538,91	1.736.597,51	448.863,58



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.701.000,00	2.241.500,00	5.942.500,00	2.061.467,00	3.881.033,00	1.720.551,94	340.915,06
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	120.000,00	-89.500,00	30.500,00	19.424,02	11.075,98	15.601,32	3.822,70
695 - TURISMO	3.000.000,00	-80.000,00	2.920.000,00	104.570,07	2.815.429,93	444,25	104.125,82
27 - DESPORTO E LAZER	7.241.877,57	851.195,45	8.093.073,02	5.450.730,03	2.642.342,99	4.492.478,89	958.251,14
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.416.877,57	411.500,00	5.828.377,57	4.257.970,09	1.570.407,48	3.668.360,91	589.609,18
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	805.000,00	-295.000,00	510.000,00	320.259,94	189.740,06	320.259,94	0,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.020.000,00	734.695,45	1.754.695,45	872.500,00	882.195,45	503.858,04	368.641,96
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	137.716.000,00	-3.750.000,00	133.966.000,00	74.158.159,45	59.807.840,55	73.979.321,93	178.837,52
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	137.716.000,00	-3.750.000,00	133.966.000,00	74.158.159,45	59.807.840,55	73.979.321,93	178.837,52
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.907.561.400,00	198.331.112,39	2.105.892.512,39	1.405.469.029,72	700.423.482,67	1.198.219.487,69	207.249.542,03

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lelaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MULLICIONA	34.960.278,35	34.702.971,72	31.658.274,59	36.933.951,95	39.516.293,75	61.872.308,87	35.921.404,26	36.480.742,60	34.752.152,55	34.287.337,04	36.378.586,45	37.308.329,15	453.151.450,22
CONTRIBUIÇÕES	5.262.886,96	4.826.758,42	4.374.611,16	5.448.815,72	8.816.454,94	5.350.084,37	5.264.144,48	5.683.656,84	5.701.468,25	7.253.324,06	7.066.710,62	7.556.220,48	75.948.734,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.319.850,91	3.014.693,74	3.008.305,87	3.178.034,05	3.118.889,12	3.004.820,39	3.187.584,48	3.078.488,55	3.063.907,72	3.387.980,27	21.015.605,04	3.062.162,17	54.821.211,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	209.187,84	241.366,08	295.120,09	209.955,94	170.886,28	109.077,67	163.237,56	157.588,79	365.821,69	104.165,13	210.778,15	156.988,84	2.542.956,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.831.371,06	73.234.370,18	66.778.613,75	100.367.967,43	101.506.735,00	74.558.285,55	91.209.937,66	76.686.967,05	80.499.457,91	94.341.971,58	78.088.686,38	73.783.301,87	987.268.458,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.415.505,54	6.332.190,90	7.852.783,17	12.248.293,46	7.676.199,79	8.294.480,10	6.915.733,96	6.483.276,04	5.221.927,58	8.563.334,61	6.076.486,87	7.114.143,54	61.768.026,16
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	126.632.080,19	124.351.284,94	112.364.980,42	158.116.514,75	169.827.221,82	151.455.935,45	142.322.037,45	129.932.635,47	131.694.735,59	147.283.452,72	150.339.845,53	129.980.145,59	1.653.510.777,27
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	4.337.713,42	4.083.640,23	4.264.423,61	4.868.298,73	7.868.257,03	4.260.862,12	4.380.946,91	4.217.246,51	4.452.868,34	4.375.744,26	4.611.648,52	4.389.713,25	55.822.382,27
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	368.873,00	973.328,51	906.105,71	1.325.210,45	1.094.311,17	1.213.628,24	1.761.928,73	866.186,01	47.703,10	2.087.540,28	1.044.446,08	1.000.550,30	14.955.384,82
CANHOIS APLIC. FINANCEIRA RPPS	28.847,92	25,55; 77	54.876,12	50.822,84	16.016,56	26.091,11	9.854,88	8.544,40	35.850,19	15.805,37	14.511,36	23.869,45	311.781,06
FUNDO LÍQUIDO	6.769.376,40	6.390.526,69	8.337.352,03	8.730.107,17	12.433.957,28	8.189.197,01	9.705.956,78	7.620.553,43	8.167.347,08	8.343.568,16	6.320.645,67	7.148.768,34	55.947.408,82
TOTAL DEDUÇÕES (II)	12.104.940,44	11.453.649,20	11.624.827,47	15.314.439,75	21.372.552,44	13.822.876,48	15.838.384,69	12.715.932,35	12.723.986,71	15.080.787,01	11.991.254,81	12.533.961,41	166.566.936,80
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	114.527.169,75	112.897.614,84	100.739.780,85	142.802.074,96	139.454.669,38	137.633.058,97	126.483.652,79	116.317.103,12	118.970.826,89	132.302.655,71	138.348.580,72	116.446.244,39	1.486.923.840,47
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(1) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	40.804,56	3.586.336,02	40.995,62	2.341.810,58	33.402,90	1.130.398,58	19.552,55	14.598,23	2.699.556,39	2.830.328,07	625.247,91	19.959,62	12.875.877,03
TOTAL (V)=(III-IV)	114.486.365,19	109.308.248,22	100.698.513,33	140.760.264,38	139.421.266,48	136.502.660,39	126.464.102,24	116.302.504,89	116.271.270,50	129.472.327,64	137.723.332,81	116.432.580,77	1.484.248.163,44
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(1) EMENDAS BANCADA (VI)	2.264,70	106,08	1.855.472,80	2.340.737,74	18.223,38	1.009.952,24	28.562,53	23.591,44	134.882,15	25.563,99	117.503,00	11.757,04	5.568.530,97
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C.: 2022/2022) (VII)	321.816,00	321.816,00	321.816,00	343.820,90	343.820,90	343.820,90	343.820,90	343.820,90	343.820,90	340.410,00	872.898,00	4.880.255,90	
TOTAL (VII)=(V-VI)	114.162.284,49	108.997.326,16	98.823.522,53	137.776.194,54	139.059.591,10	135.156.083,75	126.093.887,71	115.935.321,45	115.895.857,35	129.408.353,76	137.286.429,81	115.548.735,73	1.473.809.388,47

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audeso do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 15P202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias
(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	101.829.500,00	101.829.500,00	67.886.333,52	49.827.912,09
CONTRIBUIÇÕES	78.557.500,00	78.557.500,00	52.371.666,72	38.528.286,28
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	74.090.000,00	74.090.000,00	49.393.333,44	35.738.356,57
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	4.210.000,00	4.210.000,00	2.806.666,64	2.646.997,19
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	257.500,00	257.500,00	171.666,64	142.932,52
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	21.000.000,00	21.000.000,00	14.000.000,00	9.759.205,95
RECEITA PATRIMONIAL	252.000,00	252.000,00	168.000,08	151.583,74
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	252.000,00	252.000,00	168.000,08	151.583,74
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.020.000,00	2.020.000,00	1.346.666,72	1.388.836,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	131.770.500,00	131.770.500,00	87.847.000,00	83.554.219,59
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	131.770.500,00	131.770.500,00	87.847.000,00	83.554.219,59
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	131.770.500,00	131.770.500,00	87.847.000,00	83.554.219,59
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	233.600.000,00	233.600.000,00	155.733.333,52	133.382.131,68

**Prefeitura Municipal de Marília**

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	9.965.000,00	9.965.000,00	3.169.162,18	2.603.257,88
DESPESAS CORRENTES	9.545.000,00	9.545.000,00	3.162.695,48	2.596.791,18
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	6.466,70	6.466,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	241.200.000,00	241.200.000,00	141.391.030,26	140.392.503,82
APOSENTADORIAS	208.600.000,00	208.600.000,00	123.543.715,99	122.545.189,55
PENSÕES	32.600.000,00	32.600.000,00	17.847.314,27	17.847.314,27
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	251.165.000,00	251.165.000,00	144.560.192,44	142.995.761,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	-17.565.000,00	-17.565.000,00	-11.178.060,76	-9.613.630,02

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito MunicipalErica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 15P202678/O-4Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor**Prefeitura Municipal de Marília**

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO						SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.		PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	147.339.518,73	58.093.336,13	33.855.291,78	125.988.838,54	27.720.178,12	3.018.400,02	2.672.989,67		18.332.280,17	27.700.168,34
RECURSOS PRÓPRIOS	137.083.028,84	30.837.154,57	21.114.124,08	115.752.048,11	15.017.204,49	3.017.789,67	1.211.088,84		18.313.191,06	14.608.861,24
RECURSOS ESTADUAIS	3.623.600,16	8.699.516,60	4.085.925,43	3.616.625,49	4.085.925,43	0,15	1.006.856,19		6.974,52	3.606.734,98
FUNDOS ESPECIAIS	0,00	64.173,52	64.173,52	0,00	64.173,52	0,00	0,00		0,00	0,00
RECURSOS FEDERAIS	4.024.389,73	18.366.778,84	8.489.893,75	4.011.664,94	8.451.699,68	610,20	455.044,64		12.114,59	9.460.034,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	18.449,60	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	18.449,60
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	2.458.500,00	107.263,00	101.175,00	2.458.500,00	101.175,00	0,00	0,00		0,00	6.088,00
DAEM	3.976.417,01	99.611,32	99.523,02	3.899.281,64	99.523,02	0,00	88,30		77.135,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.976.417,01	99.611,32	99.523,02	3.899.281,64	99.523,02	0,00	88,30		77.135,37	0,00
IPREMM	16.402.868,57	99.019,51	60.299,73	16.402.643,04	60.299,73	0,00	0,00		225,53	38.719,78
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.402.868,57	99.019,51	60.299,73	16.402.643,04	60.299,73	0,00	0,00		225,53	38.719,78
FUMARES	0,00	750.939,50	0,00	0,00	0,00	0,00	750.939,50		0,00	0,00
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	454.601,15	0,00	0,00	0,00	0,00	454.601,15		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	280.506,17	0,00	0,00	0,00	0,00	280.506,17		0,00	0,00
RECURSOS FEDERAIS	0,00	15.832,18	0,00	0,00	0,00	0,00	15.832,18		0,00	0,00
EMDURB	11.035.362,57	5.462.691,79	2.494.505,68	846.534,51	2.427.959,64	0,00	23.279,75		10.188.828,06	3.011.452,40
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11.035.362,57	5.462.691,79	2.494.505,68	846.534,51	2.427.959,64	0,00	23.279,75		10.188.828,06	3.011.452,40
FUMES	2.207.163,71	14.164,88	12.285,04	2.207.163,66	12.285,04	0,05	0,00		0,00	1.879,84
RECURSOS ESTADUAIS	2.207.163,71	0,00	0,00	2.207.163,66	0,00	0,05	0,00		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	14.164,88	12.285,04	0,00	12.285,04	0,00	0,00		0,00	1.879,84
TOTAL	180.961.330,59	64.519.763,13	36.521.905,25	149.344.461,39	30.320.245,55	3.018.400,07	3.447.297,22		28.598.469,13	30.752.220,36

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito MunicipalErica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 15P202678/O-4Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor



Prefeitura Municipal de Marília

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	1.036.264.739,08	1.280.163.392,80	1.266.481.881,26
Deduções (II)	0,00	77.348.248,62	74.939.887,11
Ativo Disponível	89.601.275,87	108.714.405,13	103.565.673,24
Haveres Financeiros	17.351.434,73	15.984.609,42	15.571.697,10
(-) Restos a Pagar Processados	172.148.639,64	39.750.402,48	34.799.903,30
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	11.800.764,56	7.600.363,45	9.397.579,93
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	1.036.264.739,08	1.202.815.144,18	1.191.541.994,15
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	804.415.554,87	30.345.630,78	29.036.737,20
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	231.849.184,21	1.172.469.513,40	1.162.505.256,95

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Jan. a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	-9.964.256,45	930.656.072,74

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	65.522.425,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Layout do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor



Prefeitura Municipal de Marília

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	1.041.283.540,15	1.041.283.540,15	1.041.283.540,15
Passivo Atuarial	1.041.283.540,15	1.041.283.540,15	1.041.283.540,15
Deduções (II)	3.230.889,99	23.152.832,30	23.068.648,00
Ativo Disponível	730.920,01	749.611,87	779.211,78
Haveres Financeiros	18.972.630,04	23.566.132,30	23.356.944,07
(-) Restos a Pagar Processados	16.402.868,57	225,53	225,53
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	69.791,49	1.162.686,34	1.067.282,32
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	1.038.052.650,16	1.018.130.707,85	1.018.214.892,15
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	1.038.052.650,16	1.018.130.707,85	1.018.214.892,15

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Jan. a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	84.184,30	-19.837.758,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	65.522.425,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Layout do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marília

Resultado Primário
(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.846.125.900,00	1.846.125.900,00	1.134.661.196,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	479.314.000,00	479.314.000,00	315.945.780,19
CONTRIBUIÇÕES	91.792.500,00	91.792.500,00	54.006.754,07
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	78.557.500,00	78.557.500,00	38.528.286,28
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	13.235.000,00	13.235.000,00	15.478.467,79
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	25.791.000,00	25.791.000,00	35.160.489,12
RECEITA PATRIMONIAL	32.437.000,00	32.437.000,00	42.599.357,74
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.646.000,00	6.646.000,00	7.438.868,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	954.148.400,00	954.148.400,00	673.018.223,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	295.080.000,00	295.080.000,00	56.529.950,10
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	295.080.000,00	295.080.000,00	56.529.950,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.338.000,00	14.338.000,00	1.640.764,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	818.314,86
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102.000,00	102.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	102.000,00	102.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.235.000,00	14.235.000,00	822.449,62
CONVÊNIOS	14.235.000,00	14.235.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	822.449,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,07
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	14.338.000,00	14.338.000,00	822.449,69
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	97.793.000,00	97.793.000,00	67.704.089,56
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	1.762.670.900,00	1.762.670.900,00	1.067.779.557,01

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	1.647.779.346,93	1.743.752.545,21	1.069.029.315,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.610.000,00	763.773.305,08	477.109.757,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	13.680.000,00	9.309.048,42	4.990.880,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.489.346,93	970.670.191,71	586.928.678,07
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.634.099.346,93	1.734.443.496,79	1.064.038.435,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	118.559.053,07	214.876.015,60	40.980.664,52
INVESTIMENTOS	58.155.053,07	157.922.015,60	10.168.292,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	600.000,00	60.508,07
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	600.000,00	60.508,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	59.804.000,00	56.354.000,00	30.751.864,33
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	58.755.053,07	158.522.015,60	10.228.800,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	731.000,00	731.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	1.693.585.400,00	1.893.696.512,39	1.074.267.235,54
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	69.085.500,00	-131.025.612,39	-6.487.678,53

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

1.816.570.632,84

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiate do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marília

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2025 a Agosto/2026

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.473.809.368,47	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	557.665.346,10	37,83
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	795.857.058,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	756.064.206,03	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	1.484.248.163,44	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	1.191.541.994,15	80,28
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	1.781.097.796,13	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	326.534.595,96	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	818.314,86	0,06
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	237.479.706,15	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	103.897.371,44	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132	
Notificação: 1114 / 2026	
Fica Vossa Senhoria, pela presente NOTIFICADO(A) para no prazo 10 dias contados do recebimento dessa NOTIFICAÇÃO cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.	
DADOS DO NOTIFICADO	
CADASTRO: IMOBILIÁRIO - 558400	IDNOTIFICACAO: 517510
NOME: 751980 - MILENA CRISTINA DA SILVA FIRMINO	
END. CORRESP: EDUARDO NEVES, Nº 182	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CH ELIANA
CIDADE: MARÍLIA	ESTADO: SP
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA	
ENDEREÇO: EDUARDO NEVES, Nº 182	
BAIRRO: ELIANA - QUADRA: 000B - LOTE: 008P	
COMPLEMENTO:	CIDADE: MARÍLIA
	ESTADO: SP
DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1176 - Fechamento Imóveis Abandonados	
De acordo com o que dispõe a Lei Municipal 4842/00 Fica Intimado a Providenciar a Total Vedação do Imóvel Abandonado no endereço acima descrito, de Tal Forma que impossibilite o seu Uso e Acesso por pessoas estranhas.	
O não cumprimento na presente notificação acarretará em:	
1 - Aplicação de multa conforme Art. 3º da Lei 4842/00	
2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme Art. 3º da Lei 4842/00	
Apresentação de defesa deverá ser feita através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br	
Multa de R\$ 632,31	
OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES	
OBSERVAÇÕES	
O RECURSO deverá ser instruído com os seguintes documentos: (1) Requerimento contendo as alegações quanto a notificação expedida; (2) cópia da notificação; (3) cópia do documento de identificação pessoal (RG/CNH/documento funcional); (4) caso o recorrente não for a pessoa notificada, anexar documentos que comprovem legitimidade (procuração "AD JUDICIA") para apresentar o recurso	
Fazer o fechamento do imóvel abandonado. Protocolo Câmara 2507/2026	
MARÍLIA, 28/09/2026	
CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO	Marcelo Marcelino Ribeiro
MARÍLIA, / /	Fiscal de Obras - 0
	OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura
O Notificado	

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 23 de setembro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
ALTBIT NET INFORMÁTICA LTDA	12540/202 6	17540	07/07/2026	1.960,00	9697	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica devido à locação de equipamentos de tecnologia e inovação, destinados a diversas secretarias, em especial às unidades escolares municipais. Tais equipamentos são essenciais para o pleno funcionamento da administração pública e para a execução das atividades pedagógicas e administrativas nas escolas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a modernização da educação e a eficiência da gestão. Ressaltamos que parte do pagamento atende ao artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, reforçando o caráter excepcional e urgente da medida.
	174/2026	11028	08/05/2026	88.573,50	9435	
	174/2026	14278	10/06/2026	47.239,20	9557	
	20081/202 5	11032	08/05/2026	980,00	9441	
	20081/202 5	14288	10/06/2026	522,67	9563	
	535/2026	11365	12/05/2026	131.721,00	9434	
	7656/2026	14344	10/06/2026	61.469,80	9547	
	7656/2026	17995	14/07/2026	131.721,00	9695	
	864/2026	11116	08/05/2026	18.878,50	9433	
	864/2026	14347	10/06/2026	10.068,53	9552	
	865/2026	11112	08/05/2026	7.602,00	9432	
	865/2026	14346	10/06/2026	4.054,40	9551	
	867/2026	11096	08/05/2026	13.477,50	9431	
	867/2026	14345	10/06/2026	7.188,00	9550	
	868/2026	11110	08/05/2026	79.514,50	9430	
	868/2026	14294	10/06/2026	42.407,73	9549	
	9337/2026	14285	10/06/2026	6.289,50	9554	
	9337/2026	17536	07/07/2026	13.477,50	9692	
	9338/2026	14292	10/06/2026	3.547,60	9555	
	9338/2026	17537	07/07/2026	7.602,00	9693	
	9339/2026	14297	10/06/2026	8.809,97	9556	
	9339/2026	17538	07/07/2026	18.878,50	9694	
	9340/2026	14284	10/06/2026	37.106,77	9553	
	9340/2026	17535	07/07/2026	79.514,50	9691	
	9743/2026	14282	10/06/2026	41.334,30	9564	
	9743/2026	17529	07/07/2026	88.573,50	9684	

PORTARIA S.E. NÚMERO 312

Matheus Mazali Pagliaci, Secretário Adjunto Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 45.781/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso VI e Artigo 18-L Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 23 de setembro de 2026.

Matheus Mazali Pagliaci
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 45 horas					
24/09/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	175986/1	Nathalia Fernanda da Silva Gomes	EMEI "Sitio do Pica Pau Amarelo" Período: manhã	EMEI "Sitio do Pica Pau Amarelo" Período: tarde	Atendimento à determinação judicial ao menor S.C.S., referente ao Processo nº 1503713-36.2026.8.26.0344 - Turma - Infantil 2 B - Integral.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA S.E. NÚMERO 003

Onde se lê:

"(...) de 04 de fevereiro a 17 de dezembro de 2026. (...)"

Leia-se:

"(...) de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026. (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de setembro de 2026.

=====

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO NO GANHA TEMPO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
16.905	2026	Sorair Alves dos Santos
16.910	2026	Sorair Alves dos Santos
74.417	2026	Luiz Fernando Morelatti
75.177	2026	Janismara Aparecida Soares Chagas
75.621	2026	Ana Estela Pelle
75.806	2026	Ivonete Alvares Torres
77.745	2026	Thiago Emanuel Figueiral
78.590	2026	Gerson Guedes de Souza
123.273	2026	Gilson Sadao Nakazawa
128.203	2026	Tiago Yoshiyuki M. Ribeiro Koga
130.457	2026	Neuza de Oliveira Silva Marzola
130.573	2026	Joao Luis Santana Gatti
130.934	2026	Regiane Cristina Alves da Silva
157.867	2026	Gabriel Lucas de Oliveira Cesar
158.571	2026	Gabriel Lucas de Oliveira Cesar

CONVOCAÇÃO

COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Convocamos os(as) membros(as) titulares e, na ausência destes(as), seus(suas) respectivos(as) suplentes, para a Reunião Ordinária Híbrida, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 9h, nas dependências do Centro Municipal de Referência da Mulher, localizado na Rua Quatro de Abril, nº 763 – Centro – Marília/SP.

Pauta:

- reeleição da mesa diretora;
- comissão de enfrentamento às violências;
- demais assuntos que se façam necessários.

Marília, 23 de setembro de 2026.

ISABELA SILVA ORLANDO PEREIRA
Coordenadora do Comitê

=====

QUALIFICAÇÃO

Com base no Protocolo nº 99.998/2026 e Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei municipal nº 7648, de 23 de julho de 2014 e Decreto nº 11535, de 11 de junho de 2015, modificados posteriormente, foi deferido o pedido de qualificação do Instituto Esperança, como Organização Social na área da Saúde.

QUALIFICAÇÃO

Com base no Protocolo nº 116.467/2026 e Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei municipal nº 7648, de 23 de julho de 2014 e Decreto nº 11535, de 11 de junho de 2015, modificados posteriormente, foi deferido o pedido de qualificação do Instituto para a Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico Sustentável das Cidades do Brasil - IOM, como Organização Social na área da Saúde.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB
Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 37/2026

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 8.819, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 07/04/2022, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Promoção por Qualificação ao funcionário Sr. FERNANDO DIOGO DA SILVA, matrícula n.º 3157, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Empresa.

Art. 2º. A referida promoção decorre da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Trânsito, em conformidade com o disposto no Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.819/2022.

Art. 3º. Em razão do enquadramento, o funcionário passará do Nível 1 para o Nível 2, fazendo jus ao acréscimo pecuniário correspondente, conforme as Tabelas de Salários constantes no Anexo II da referida Lei.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos desde 21/09/2026, data em que o funcionário preencheu cumulativamente os requisitos de tempo de serviço, qualificação e conduta disciplinar, nos termos do Art. 8º da Lei n.º 8.819/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 23 de setembro de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor-Presidente
EMDURB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi
Presidente

EDITAIS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA torna pública a abertura do Concurso Público para o preenchimento do emprego público de MÉDICO DO TRABALHO, conforme Edital DRH n.º 06/2026.

Período de inscrição: 01/10/2026 a 20/10/2026, no site www.fumes.sp.gov.br, aba concurso público.

Edital completo no site da FUMES.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, para os fins do disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, nos termos da Lei nº 5863/2004, que regulamenta as audiências públicas, e da Correspondência nº 1466/2026, da Prefeitura Municipal, a população e entidades civis e de classe do Município de Marília, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Câmara Municipal de Marília, no dia 30 de setembro de 2026, às 09:00 horas, com duração máxima de 2 (duas) horas, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que o Secretário Municipal da Saúde apresentará as atividades desenvolvidas por esta Secretaria, bem como os recursos aplicados no 2º quadrimestre do exercício de 2026. Fica garantida a

participação popular com perguntas e sugestões presencialmente ou através do e-mail camara@camar.sp.gov.br, que poderão ser enviadas até o horário de início da presente audiência pública. Câmara Municipal de Marília, 21 de setembro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, nos termos da Lei nº 5863, de 17 de junho de 2004, que regulamenta as audiências públicas, e do Requerimento nº 1695/2026, de iniciativa da Vereadora Fabiana Camarinha, aprovado na sessão ordinária do dia 31 de agosto de 2026, AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Câmara Municipal de Marília e demais interessados, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2026, às 19:00 horas, com duração máxima de 2 (duas) horas, no Plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de debater o tema "A Realidade e os Desafios da Saúde Mental no Município". Fica garantida a participação popular com perguntas e sugestões presencialmente ou através do e-mail camara@camar.sp.gov.br, que poderão ser enviadas até o horário de início da presente audiência pública. Câmara Municipal de Marília, 23 de setembro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.09.23 17:58:33 -03'00'